



CAPÍTULO VI

Regulamento Interno

Disposições Finais

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 137.º

(Entrada em vigor)

O presente Regulamento Interno entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação em reunião de conselho pedagógico.

Artigo 138.º

(Revisão do Regulamento Interno)

O Regulamento Interno poderá ser revisto por sugestão de qualquer membro da comunidade educativa, carecendo de aprovação em conselho pedagógico.

Artigo 139.º

(Legislação subsidiária)

Em tudo o que não se encontrar especialmente previsto no presente Regulamento Interno aplicam-se subsidiariamente as disposições legais em vigor.

Cabeceiras de Basto, 10 de setembro 2015.

Aprovado no Conselho Pedagógico realizado em 10 de setembro 2015.